



**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Primeira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e um à zero hora do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO-23-15.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RACHID MAMED FILHO, Advogado: Dr. Renato Borges Barros, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir a sentença proferida na reclamação trabalhista n.º 0000633-30.2016.5.10.0007, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, por violação do art. 326, caput, do CPC/2015, anulada a decisão rescindenda a fim de que o Juízo da 7.ª Vara do Trabalho de Brasília profira nova sentença com a apreciação do pedido principal deduzido na reclamação trabalhista n.º 0000633-30.2016.5.10.0007, inclusive como pressuposto do exame do pedido subsidiário. Custas processuais, pela ré, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pela ré, ora arbitrados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2.º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ROT - 32-33.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE LUIS MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Moraes de Oliveira, Recorrido(s): SUELY CELIA FERREIRA VIDAL, Recorrido(s): A L J COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA, Recorrido(s): ANA LAURA VILELA OSORIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 33-46.2019.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LILIANA EVANGELISTA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Rosas do Carmo, Advogada: Dra. Ana Carla Duarte de Queiroz, Recorrido(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Advogada: Dra. Marta Sueli Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80-35.2020.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alexandre Francisco Ferreira de Moraes, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Recorrido(s): REAL BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA, Advogado: Dr. Alex Fernandes Minori, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar, de ofício, a segurança, nos termos dos



artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC. **PROCESSO:** ROT - 257-53.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ARGEU DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 266-15.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): DIRCEU PIRES DE MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 267-97.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MIGUEL RUBILOVSKI NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os



honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 268-82.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): RAPHAEL ALVES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 272-22.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): WILSON GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 281-81.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mariane Josviak, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): EDSON GONCALVES DE LIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-291-59.2014.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Ricardo de Medeiros Armstrong, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Advogada: Dra. Daniella Mafra Barbosa Marques, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas inalteradas. **PROCESSO:** ROT - 307-79.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luercy Lino Lopes, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 382-48.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JAIRO SERRA, Advogado: Dr. José Alfredo da Silva Santana, Advogado: Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): ALTO PARÁ NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., Recorrido(s): ENTRE-RIOS RODOFLUVIAL E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): A J K MARTINS TRANSPORTE EIRELI, Recorrido(s): MAD-CAMP COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Recorrido(s): C. S. S. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, Recorrido(s): SILVIANE SERRA DE SOUZA, Recorrido(s): CLEA DE FÁTIMA SOUZA DA LUZ, Recorrido(s): RAIMUNDO GASPARINO LIMA DAS NEVES, Recorrido(s): ANDERSON JAIR KROLOW MARTINS, Recorrido(s): JOSÉ DE MENESES SOUSA, Recorrido(s): LEVI CARLOS DE SOUZA, Recorrido(s): LINDAMAR DE SOUZA SERRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. **PROCESSO:** ROT - 459-30.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): DIONE SANTOS DE AGUIAR, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-598-27.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Recorrido(s): JORGE NASCIMENTO IASSIM, Advogado: Dr. André Furtado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir a ação mandamental e conceder a segurança pleiteada pela Impetrante, a fim de cassar o ato coator e determinar ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas a substituição da penhora de numerário por seguro-garantia judicial contratado de conformidade com os requisitos exigidos pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT 1/2020. Dê-se ciência, com urgência, à 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas. **PROCESSO:** ED-ED-RO-681-78.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Vincenzo Demetrio Florenzano, Embargado(a): JOSÉ GERALDO CHAVES, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 689-20.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Tairo Ribeiro Moura, Recorrido(s): ROMILSON DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - JEANA SILVA SOBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de assentar que não se trata de determinar na tutela antecipada a reintegração, mas apenas de impedir os efeitos da dispensa imotivada enquanto perdurar o auxílio-doença conferido ao empregado. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 799-24.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARICE SCHVERZ DICK, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-937-43.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SERGIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrente(s): COALHOS BIO PARANA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): AMIRTON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): IVONE INFANTE LIUTI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): CARLOS TOLDI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1721-60.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIGITAL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Iuri Baldini Benevides Fonseca, Recorrido(s): TATIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA DO



TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança em razão do disposto no artigo 5º, II, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** ROT - 5850-95.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA PAULA BEZERRA GUEDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Walter Ricardo Tadeu Menezes, Recorrido(s): MARCOS SERGIO PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Cristiano Lins Henrique, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, julgar extinto o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, § 3º, do CPC de 2015, e denegar a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas já recolhidas. **PROCESSO:** RO-5962-08.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BRENO MARCONDES FORNALEVICZ - (MENOR REPRESENTADO POR MARIA ANTONIETA LEMES MARCONDES DE FRANÇA DOS SANTOS), Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Recorrido(s): REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Recorrido(s): NOTRIA TRANSPORTES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7852-43.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOÃO DOMINGOS BONATO, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Recorrido(s): OJI PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8148-94.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSE CARLOS ROLO, Advogado: Dr. James Anderson Vilela de Oliveira, Recorrido(s): DEBORA CRISTINA BARBOSA, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9258-31.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA TERESA APARECIDA REZENDE, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO-12130-89.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO PEZZATTI FILHO, Advogada: Dra. Ellen Mariana Quintão Jardim, Agravado(s): POSNET ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Valter Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16261-83.2014.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Alano Feijão Cavalcante, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS VAZ DOS SANTOS, Recorrido(s): COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir a Ação Rescisória e julgá-la improcedente. Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$13.852,24, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, conforme o art. 20, § 3.º, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-24100-06.2015.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LINDOMAR APARECIDO ZANON, Advogado: Dr. Marcus Douglas Miranda, Recorrido(s):



BERTIN S.A., Advogada: Dra. Marina Tonucci M. Figueiredo Telles de Freitas, Advogado: Dr. Washington Antonio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80029-49.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Recorrido(s): PAULINA DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 80074-94.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE OROS, Advogado: Dr. Humberto Duarte Monte Júnior, Recorrido(s): JOSEFA CANDIDO PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir o v. acórdão regional proferido nos autos da RT 0002179-52.2013.5.07.0026 e, em juízo rescisório, decretar a prescrição da pretensão em relação ao recolhimento dos depósitos do FGTS referentes ao período anterior à edição da Lei Municipal 09/1997. Custas processuais devidas pela ora Ré, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre montante arbitrado à causa (R\$ 20.000,00). Honorários advocatícios, na ação rescisória, também devidos pela Ré, no percentual de 10% sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, desta Corte. **PROCESSO:** Ag-RO-100103-07.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SIDNEY SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Tristão Machado Júnior, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luis Stevanatto, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araujo Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100475-82.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILMAR GRADELA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula de Sousa Viégas, Advogado: Dr. Alexandre de Sousa Viegas, Recorrido(s): ANDREA SILVEIRA DUTRA (MARIA CELESTE SILVEIRA DUTRA), Advogada: Dra. Marcela Janeiro Schmidt, Recorrido(s): TRANS LIFT TRANSPORTES E REMOCOES ESPECIAIS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100499-76.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO ROBERTO VICENTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): LUCIA HELENA NABTI FELIX MEYER, Recorrido(s): CENTER MEDICAL CIRÚRGICO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-330500-21.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARIA APARECIDA PASCOAL, Advogada: Dra. Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000253-96.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra.



Suely Mulky, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000508-88.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Rosangela Raimundo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, afastando o indeferimento liminar da petição inicial, determinar a retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga na triangularização da relação processual, restabelecendo o correto andamento da marcha processual, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1001016-34.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FELICIDADE FRANCISCA DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001158-04.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARCELO GIATTI TIEPPO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Maria Neusa Gonini Benicio, Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Recorrido(s): REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA., Advogada: Dra. Kelen Cristina Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para rescindir a coisa julgada aderente ao acórdão proferido na Reclamação Trabalhista n.º 0001999-87.2013.5.02.0054 nos capítulos referentes à dobra das férias e à multa do art. 477, § 8.º, da CLT, e, em juízo rescisório, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto no processo matriz para acrescer à condenação o pagamento da dobra do terço constitucional referente às férias dos períodos aquisitivos de 2009/2010 e 2010/2011, nos termos da Súmula n.º 450 desta Corte, e da multa do art. 477, § 8.º, da CLT. Arbitra-se o valor da condenação em R\$20.000,00. Custas processuais em reversão, pelas rés, no importe de R\$400,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pelas rés, ora arbitrados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2.º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1001457-15.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JURANDI PINHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 40,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 3.º, I, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ROT - 1001719-96.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CESAR PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001791-83.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Lisonete Risola Dias, Recorrido(s): MARIA IZILDA LIESSI RIO, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, com arrimo no art. 485, V, do CPC de 1973, e desconstituir o acórdão proferido na reclamação trabalhista n.º 0002055-



72.2011.5.02.0319, por violação do art. 61, § 1.º, II, "a", da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, julgar improcedente a reclamação trabalhista originária. Custas processuais em reversão, pela ré, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 40,00. Honorários advocatícios de sucumbência pela ré, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 20, § 3.º, do CPC de 1973. **PROCESSO:** ROT - 1002069-50.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva, invertidos os ônus da sucumbência. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1002106-43.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARCELO EDUARDO SEILER, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para desconstituir a coisa julgada cimentada sobre a sentença proferida na Reclamação Trabalhista n.º 0000007-83.2016.5.02.0055, no capítulo referente às promoções por antiguidade, e, em juízo rescisório, julgar procedente a pretensão, para condenar a ré ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação das promoções por antiguidade devidas a partir do PCS/2006, a serem apuradas em regular liquidação de sentença. Arbitra-se o valor da condenação em R\$20.000,00. Custas processuais em reversão, pela ré, no importe de R\$400,00, das quais fica dispensada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pela ré, ora arbitrados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2.º e 3.º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1002920-89.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ROGERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 40,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 3.º, I, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-1003433-57.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EDSON ANTÔNIO LUPIANI, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): GEORGIO TEIXEIRA PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andrei Fernandes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-1003502-89.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARCOS VINICIUS NEGRÃO SALUM, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, Recorrido(s): CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003562-28.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TONY EDNER CIAMARICONI TESTA, Advogado: Dr. Victal Pereira da Silva, Advogado: Dr. Nelson Keniti



Koda Nakamoto, Recorrido(s): ANTONIO FAUSTINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Idelzuite Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1003904-73.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SILAS IRINEU DA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Glayce Maia da Silva, Advogada: Dra. Denise Maia de Souza Macedo Sequetin, Recorrido(s): INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1003957-54.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDOVAL DANTAS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 11257-52.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO PAIVA, Advogado: Dr. Manoel Emidio Moreira Lima, Recorrido(s): HIPERROLL EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Phablo Alves Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 249-38.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): ORLEIDE SALVATIERRA CAMARGO, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 147-81.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Oliveira Guimarães, Recorrido(s): JOSE RIVALDO SOUSA DA SILVA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 16001-98.2017.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SIDNEY EMYGDIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Recorrido(s): MARCIA ROSEANEA AUGUSTA PAZ, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, Recorrido(s): EUROMAR AUTOMOVEIS E PECAS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10952-44.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO CARLOS LOESCH E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Frederico G. Pereira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Carreira Alvim, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do



ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-97-62.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HUGO CREMONEZ SIRENA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): UNINTER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Recorrido(s): WILSON PICLER ASSESSORIA - EIRELI - EPP, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - MARIELE MOYA MUNHOZ, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1000750-42.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Advogada: Dra. Juliana Bortolotti, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SUELI TOMOKO IWABUCHI, Autoridade Coatora: JUIZ DA 45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - VICTOR GÓES DE ARAÚJO COHIM SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10550-94.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOVITA HELENA VERCOSA MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-20965-70.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Luciana Hoerlle Bitencourt Tópor, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): CLEISER GUIMARAES ALVES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-53-78.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): DANIEL MEDEIROS MARQUES, Advogada: Dra. Roberta Onofre Ramos, Recorrido(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1000597-09.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leonardo Conte Azevedo de Souza, Recorrido(s): EDUARDO DA SILVA ALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO



PAULO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-80074-43.2019.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDO RODRIGUES LEMOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-20813-85.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): ALEX PINHEIRO BECKER, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 49-53.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARACI CABRAL GONZAGA DE FARIAS, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. Edson Marques da Silva, Advogado: Dr. Carlos Jose Carneiro Neto, Advogado: Dr. Fernando André Leão Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-20359-13.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Silvana Cristine Guedes, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUCIANO POMOCENA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.a. **PROCESSO:** ED-RO-612100-24.1998.5.09.0909 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargante(s) e Embargado(s): VILMAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Larissa de Cássia Salame da Silva, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargante(s) e Embargado(s): OSVALDO ALBONETI, Advogada: Dra. Larissa de Cássia Salame da Silva, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargante(s) e Embargado(s): LEONIDAS FRANCA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogada: Dra. Larissa de Cássia Salame da Silva, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia,



Embargado(a): ABDON CORDEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Embargado(a): ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ FARIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Katia Cecilia de Oliveira, Embargado(a): JORGE ALVES DAS NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): WILTON MATTOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de EVALDO DA COSTA, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): WILTON MATTOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): CEMES MARIANO CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de ELENIEL DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): CEMES MARIANO CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): DAVID MARTINS, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): DANIEL DO ROSARIO GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ANTÔNIO XAVIER, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ DO CARMO MARIA (REPRESENTADO POR RUTE CARDOSO XAVIER MARIA), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): FELIPE ROSA DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ADEMIR CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ALMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): AMAURI DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ALCEU BARBOSA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ADIR RODRIGUES DOMINGUES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de MÁRIO SOARES DA SILVEIRA (REPRESENTADO POR AMENAIDE ALVES PEREIRA), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ESPÓLIO de BENEDITO ALVES DO CARMO (REPRESENTADO POR SUELI DO ROCIO LINS DO CARMO), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de ALMIR DO NASCIMENTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): JACI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ESPÓLIO de ISMAEL DO CARMO MARIA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS (REPRESENTADO POR BERTA



SOUZA DOS SANTOS) E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de ILZO MARTINS (REPRESENTADO POR ALBANIRA MARTINS), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): SAMUEL ANIBAL E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): MANOEL CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): GETULIO MANOEL PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): CAIO LEONIDAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de MANOEL BENTO MONTEIRO (REPRESENTADO POR NAIR DOS SANTOS BAHIA MONTEIRO), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): MANOEL DAS NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de MARCELINO RIBEIRO (REPRESENTADO POR ELIANE RIBEIRO), Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ESPÓLIO de OILSON GOMES MODESTO (REPRESENTADO POR SUA VIÚVA; MARIA PEREIRA MODESTO), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ROBERTO MOREIRA BALTAZAR, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): RODOLFO GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): SAMUEL MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): TIBURCIO ANDREIA DA COSTA, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): TOME EPIFANIO FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): TOME FILADELMO MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ANELO DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de JOÃO ANIBAL (REPRESENTADO POR HILDA ASSENÇÃO), Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ESPÓLIO de JOÃO MANOEL PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de JUDIAO FLORENTINO (REPRESENTADO POR ROSELINDA COELHO), Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ADAMIL FLORINTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ESPÓLIO de GURMENCINDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): EZIQUEL CARDOSO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): CLODOALDO DOS SANTOS BAHIA, Advogado: Dr.



Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ANTONIO ASSENCAO LUIZ, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ANGELO ZELLA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ALFREDO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO DE AIRTON CALADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): DIRCEU MENDES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO EDEMUNDO SCREMIM CELLA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO DIRCEU DE SOUZA CORREIA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): CELSO POLETI MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): DAVID LESSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): DANIEL MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO CARLOS GONÇALVES (REPRESENTADO POR ROSEMARI FERREIRA), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE CARLOS AMORIM (REPRESENTADO POR MARIA ADAO AMORIM), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): BONIFACIO JOSE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ANTONIO CARLOS PAIVA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE JORGE IRATAO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): DELSON MOREIRA, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): NELSON INACIO LOPES, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ESPOLIO DE NATANAEL GOMES ADRIANO (REPRESENTADO POR ALZIRA DOS SANTOS ADRIANO), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): JOSE CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE JOSE ANGELO GOMES (REPRESENTADO POR CLAUDIO GOMES), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): JOAO ESIDIO FILHO (REPRESENTADO POR ARZEMIRA DA VEIGA MAURICIO), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE ODIVAL ROSA DA SILVA (REPRESENTADO POR ANA MARIA DE PAULA DA SILVA), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): VALDEMIRO DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): VALDEMAR GUALTE, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de



Andrade, Embargado(a): SERGIO ANTONIO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE REINIR MARIANO (REPRESENTADO POR VALDENIR LUIZ MARIANO DE MIRANDA), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO SEBASTIÃO VELOMIN SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): SAMUEL ADRIANO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPÓLIO de PEDRO FERREIRA (REPRESENTADO POR MARIMAR ALVES DA COSTA FERREIRA), Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a): ESPOLIO DE PEDRO DO ROSÁRIO (REPRESENTADO POR NEUSA DO ROCIO DA SILVA DO ROSARIO), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): PEDRO CELSO SEZINANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE IVANDIR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ZEMIR GONCALVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): VALTER RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ODACIR DA SILVA TOBIAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): AROLDO BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE ACIR XAVIER DE CASSILHA (REPRESENTADO POR CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): DINIVALDO MANOEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE CEZARIO COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE MARIO CESAR SOARES DA SILVEIRA (REPRESENTADO POR MARIZA PINTO), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): LAURO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): LAURIVAL ALVES GALDINO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE RENE CORDEIRO FERREIRA (REPRESENTADO POR ANTONIA VAZ BATISTA FERREIRA), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ESPOLIO DE IVO ANTONIO CABRAL, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ISMAEL DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Embargado(a):



ISIDORO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): IRIMAR BORBA COSTA, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): DOMINGOS DOS SANTOS FLORIANO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Embargado(a): ANTONIO MARIANO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTÔNIO JOSÉ, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ANTONIO FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ALTAIR LEANDRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO DE VANIE PAES LANDIN, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO THEODORICO CORREIA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO DE RUBENS CORDEIRO VELOSO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO DE ONESIO ALVES FERNANDES (REPRESENTADO POR MARGARETE DO ROCIO COSTA FERNANDES), Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): NATANAEL DOMINGOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO DE SEBASTIAO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO DE LUIZ CARLOS ELIAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO DE DORIVAL CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): ESPOLIO DE ELIDIO PAES LANDIM, Advogado: Dr. Levi de Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogado: Dr. Élio Valentin Karolus, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 447-57.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Thiago Augusto Campos Tirolli, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): OSWALDO ALMEIDA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogada: Dra. Lorena Batista Teixeira, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-20717-70.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogada: Dra. Luciana Hoerlle Bitencourt Tópor, Advogada: Dra. Mirna Martins, Recorrido(s): MARCELO GABRIEL MASSULO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Henrique



Schuh do Nascimento, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ROT - 1053-44.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Cezar Eduardo Ziliotto, Embargado(a): ADEVILSON RODRIGUES DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Embargado(a): A MODA BRASIL PARTICIPACOES S.A., Embargado(a): ALAIN MENDES HAMADE, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Embargado(a): ALYSSON FERNANDO ZAMPIERI, Embargado(a): ARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Embargado(a): ATLANTICO SUL - LAGOS SERVICOS GERAIS LTDA, Embargado(a): CANOA-RIO BAR E ENTRETENIMENTO LTDA, Embargado(a): CDS 4 - PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACAO DE SOM LTDA, Embargado(a): CEPPE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA, Embargado(a): CONSORCIO CDS 4 - ERREGE, Embargado(a): CRESO SUERDIECK DOURADO, Embargado(a): D3 - PARTICIPACOES LTDA, Embargado(a): DE BOER E SILVA LTDA, Embargado(a): DENIS GEORGE MARTINS GONCALVES, Embargado(a): DENNIS NUNES ALMEIDA, Embargado(a): DNA CONTABILIDADE - EIRELI, Embargado(a): DORNA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA, Embargado(a): DS -4 COMERCIO E SERVICOS LTDA, Embargado(a): DX BANK LTDA, Embargado(a): DX COMUNICACAO LTDA, Embargado(a): DX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Embargado(a): DX GROUP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, Embargado(a): DX3 INVESTIMENTOS EMPRESARIAL LTDA., Embargado(a): DX LOGISTICA LTDA, Embargado(a): DX3 PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): DHYOMARO PARENTE DOS SANTOS, Embargado(a): EMPRESA REGIONAL DE SERVICOS GERAIS LTDA, Embargado(a): G I NET COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA, Embargado(a): GARANTIA SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Embargado(a): HELIO SARRES JUNIOR, Embargado(a): HOTLINE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI - ME, Embargado(a): LEONARDO PERUGINE ALVES DE BARROS FILHO, Embargado(a): LUSOMAR MARICULTURA LTDA, Embargado(a): LUIZ CARLOS HAS JUNIOR, Embargado(a): MAFERG BRASIL METALURGIA E PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA, Embargado(a): MARCOS CESAR ZAMPIERI, Embargado(a): MARCOS CESAR ZAMPIERI JUNIOR, Embargado(a): MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS, Embargado(a): MARILDA VICENTE DA SILVA, Embargado(a): MEDSEG- MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Embargado(a): MENDOCINO RESTAURANTE LTDA, Embargado(a): MINERACAO VALE DO RIBEIRA S/A, Embargado(a): MULT CAMPOS ASSESSORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO EMPRESARIAL EIRELI, Embargado(a): NOVA ESTACAO RADIODIFUSAO E PUBLICIDADE LTDA, Embargado(a): OVER CONSULTORIA LTDA, Embargado(a): PIATRA SP PARTICIPACOES S/A., Embargado(a): Q R M EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Embargado(a): RICARDO ALBERTUS ZAMPIERI, Embargado(a): ROSA MARIA DE BOER, Embargado(a): RUTHENO INTERNATIONAL TRADING GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Embargado(a): SAVOY DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS LTDA., Embargado(a): TAX ACTION ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, Embargado(a): TAX SOLUTION CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA,



Embargado(a): WILLIAM RAFAEL ZAMPIERI, Embargado(a): GME CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.), Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Autoridade Coatora: JUÍZA DO NÚCLEO DE APOIO À EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - JANETE DO AMARANTE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-24179-48.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VITOR EDUARDO CESAR ROJAS, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Recorrido(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 21863-49.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Bianca Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Arthur Pimentel Diogo, Advogada: Dra. Aline Cardoso Gomes Leal, Recorrido(s): ALEXANDRE EILERT DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AEREAS S.A., Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-5157-26.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VICTOR BARNECH CAMPANI, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Dra. Daniela Reis Ideses, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-453-57.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Recorrido(s): JURACI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 270-



52.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): OVANDE KUCHLLER, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1002524-78.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Recorrido(s): RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AIRO-20-20.2019.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO AGOSTINHO DE MEIRELES JUNIOR, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima e outros, Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Moraes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-80270-98.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARBALHA, Procurador: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Recorrido(s): ADRIANA DE MOURA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Neialyson Gomes Landim, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 591-40.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: SAMUEL BITTENCOURT, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-80333-09.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ANTÔNIO RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Barbosa Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme de Moura Paz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-1001056-45.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Recorrido(s): DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José



Henrique de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - Zona Leste, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-7251-71.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Recorrido(s): JOSÉ DE ÂNGELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Recorrido(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogada: Dra. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-26-63.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Recorrido(s): A.P. NOGUEIRA - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-1091100-28.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETER PAL KERTESZ, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Embargado(a): OREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Octávio de Moraes Montesanti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais